

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamentos Médicos e Acessórios – Bombas de infusão

1. OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada **no fornecimento de equipamentos médicos e acessórios (equipos parenterais, enteral e fotoprotetor macrogotas com o fornecimento das Bombas de Infusão)**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115, Setor Aeroporto, CEP 76.330-000, Jaraguá/GO, unidade de saúde gerenciada pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que devido ao momento de pandemia que estamos vivenciando atualmente por conta do novo coronavírus (COVID-19), e que o país está passando agora por um momento crítico da pandemia, e que, portanto, teremos a missão de colocar em prática ações de enfrentamento para conter a doença, com a abertura de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, local que, sem dúvida alguma, o fornecimento dos equipamentos médicos e acessórios (bombas de infusão e equipo) a serem contratados se mostram essenciais para o bom êxito das atividades que necessitam ser realizadas pela Unidade.

2.2. Importante frisar que, com mão de obra qualificada e com todos os equipamentos necessários para exercer tais atividades, o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA poderá combater de forma efetiva a doença, atingindo seu objetivo principal, que é garantir e preservar a vida e bem estar de seus pacientes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, **equipamentos médicos e acessórios consistentes em equipos parenteral (150 unidades), enteral (150 unidades) e fotoprotetor macrogotas (3.000 unidades) com o fornecimento das Bombas de Infusão (36 unidades)**, sendo que os equipos e as bombas de infusão a serem disponibilizados deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas, vejamos:

- a) Equipo fotoprotetor macrogotas com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, *luer lock* rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica, devendo possuir registro na ANVISA.
- b) Equipo com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, *luer lock* rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica, devendo possuir registro na ANVISA.
- c) Equipo com conector para bolsa enteral em cruz, pinça corta fluxo, câmara de gotejamento intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar, pinça rolete, tubo na cor roxa, trecho de silicone, conector escalonado para alimentação enteral com protetor, devendo possuir registro na ANVISA.
- d) Bomba de Infusão volumétrica peristáltica rotativa, de equipo dedicado, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Sistema de propulsão peristáltico rotativo. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h com incremento de 0,1 ml, com controle de

volume a infundir de 0,1 a 9999ml, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos.

3.2. Além disso, todos os equipamentos devem possuir:

a) Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada), bolus de 600,0 ml/h ou maior (conforme a vazão programada) e função de purgar de 250,0 ml/h para colocação do equipo e 600,00 ml/h para preenchimento do equipo.

b) Possuir função de titulação, zerar volume, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão.

c) Deve possuir, ainda, detector de ar na linha com possibilidade de desligamento somente para administração de terapia enteral e sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão/ausência de gotejamento, ar na linha, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera, vazão livre).

d) O equipamento deve possuir um sistema mecânico de alívio de pressão de oclusão impedindo uma sobreinfusão acidental.

e) Possuir desvio da vazão com equipo padrão de mais ou menos 5% (cinco por cento) da vazão programada.

f) Deve possuir bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 3 horas e 30 minutos a 4 horas, bem como descanso do detector de gotas, detector de gotas ótico adaptável a diferentes alturas e tamanhos de câmara de gotejamento, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa.

g) Possuir tensão Bivolt e frequência de alimentação de 50/60 Hz, com proteção contra choques elétricos.

h) A contratada deverá fornecer, ainda, uma haste para soro.

3.3. O quantitativo de equipamentos a serem disponibilizados poderá sofrer mudanças conforme a necessidade da Unidade, podendo, portanto, ser solicitado o aumento ou supressão a qualquer momento pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado e os termos da proposta.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato a ser celebrado.

4.3. Exercer a fiscalização a fim de garantir a eficiência e eficácia nos equipamentos disponibilizados, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4.4. Realizar a completa gestão dos equipamentos a serem disponibilizados à Unidade.

4.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

- 4.6. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.
- 4.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.
- 4.8. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e relatórios e criação dos trabalhos e campanhas publicitárias.
- 4.9. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 4.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

- 5.1.1. Fornecer os equipamentos e acessórios contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 5.1.2. Fornecer todos os equipamentos conforme descritos neste Termo de Referência, sendo responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, as quais deverão ser realizadas conforme a periodicidade definida pelo fabricante ou conforme solicitação da Unidade.
- 5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.1.6. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- 5.1.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 5.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas dos equipamentos apontadas pela Unidade.
- 5.1.11. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.
- 5.1.12. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (Vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST), bem como o comprovante de quitação da folha de pagamento de

todos os funcionários e sócios, do mês trabalhado em referência à nota fiscal emitida no mês anterior, sob pena de retenção do pagamento até que se regularize a situação, além dos seguintes:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual (Estado da Sede);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Comprovante de recolhimento do INSS dos empregados (quando houver funcionários envolvido na prestação de serviço);
- g) Comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados (quando houver funcionários envolvido na prestação de serviço);
- h) Registro de frequência dos empregados e dos sócios (caso sejam estes os executores da prestação de serviços);
- i) Comprovante de quitação da folha de pagamento de todos os funcionários e sócios, do mês trabalhado em referência à nota fiscal emitida no mês anterior (quando houver funcionários envolvido na prestação de serviço);
- j) Relatório de produção ou relatório dos serviços prestados (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legítima do sócio ou representante legal);

5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado.

5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação.

5.1.15. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

5.1.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

5.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.1.19. Informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, o aceite de abate do valor de TED/TEV no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação de serviços.

5.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou

penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contactada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade.

5.1.21. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da CONTRATANTE.

5.1.22. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor a ser contratado, o qual deverá ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços de mercado, e ainda deverá constar:

- a) Declaração que conhece todos os dados para a execução do objeto a ser executado;
- b) Os seguintes dados da Empresa: razão social, endereço, telefone, CNPJ, *e-mail*, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- i) Planilha de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e/ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente.
- j) Certidão de Regularidade perante o Tribunal de Contas da União;
- k) Certidão de Regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (referente ao Estado da Sede da prestadora);

6.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3. As interessadas deverão apresentar proposta, tendo como referência a Tabela constante do Anexo Técnico I.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Menor valor global.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de 180 (vento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo pelo mesmo prazo aqui fixado.

8.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias.

8.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário.

8.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação.

8.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual a contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

9.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues pela empresa a ser contratada, no quantitativo determinado pela Contratante, imediatamente após a assinatura do contrato a ser celebrado.

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados para esta ou outra unidade que o IBGH venha a administrar.

10.2. No caso de prorrogação do contrato, fica acordado que os valores serão reajustados, para cada exercício a ser executado, pelo índice expressamente informado no contrato de prestação de serviços a ser celebrado, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

10.3. O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no preço do Contrato:

- a) Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;
- b) Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura.

10.4. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços, com vencimento de até 30 (trinta) dias por meio de depósito em conta.

11.2. Juntamente à nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como toda documentação inserida no “item 5.1.12”.

- 11.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão e a competência/mês a que se refere o fornecimento.
- 11.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão por parte da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e que o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços de mercado.
- 12.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o objeto ora publicado, e poderá optar pela sua contratação parcial.

Eliude Bento da Silva
Presidente IBGH

ANEXO TÉCNICO I
“Tabela para Proposta”

➤ **Proposta para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA:**

Quadro Técnico				
Local	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.	Equipo definido na alínea “a” do item 3.1	3.000		
	Equipo definido na alínea “b” do item 3.1	150		
	Equipo definido na alínea “c” do item 3.1	150		
	Bomba de Infusão definida na alínea “d” do item 3.1	36		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (180 dias)				

Eliude Bento da Silva
Presidente IBGH

ANEXO TÉCNICO II

Avaliação dos Serviços

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a penalidades/glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
<p>Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros:</p> <p>a) Atraso na realização de manutenção corretiva em que a Contratada não consiga atender o chamado dentro do prazo máximo de até 01 (uma) hora*;</p> <p>b) Ausência de realização de manutenção preventiva em que a Contratada não realize na data estipulada**;</p> <p>c) Não entrega da quantidade de equipamentos e acessórios solicitados pela Contratada para atender a sua demanda**;</p> <p>d) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada;</p> <p>e) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; e</p> <p>f) Descumprimento de normas trabalhistas.</p> <p><i>(*neste caso, a cada hora a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</i></p> <p><i>(**neste caso, a cada dia a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</i></p>	<p>02 pontos</p>

2. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos mensais, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura mensal
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal

3. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.

Eliude Bento da Silva
Presidente IBGH